



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

DESPACHO N.º 63/2017

Inscrições para a Licenciatura

(Ano letivo 2017/2018)

1. REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 1.1. Os alunos do Curso de Licenciatura em Direito que tenham estado inscritos no ano letivo 2016/2017, não tenham anulado a sua inscrição e pretendam frequentar a Faculdade no ano letivo 2017/2018, devem proceder à respetiva inscrição.
- 1.2. Os alunos devem inscrever-se em todas as unidades curriculares do 1.º e do 2.º semestres do ano curricular para o qual têm condições de se inscrever e frequentar, de acordo com o regime estabelecido no Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do Curso de Licenciatura em Direito.
- 1.3. O limite de ECTS de inscrição está condicionado às regras de transição de ano, definidas pelo artigo 38.º do Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do Curso de Licenciatura em Direito, a saber:
 - a) O Aluno repetente com mais de 30 ECTS ou mais reprovados deve inscrever-se obrigatoriamente às Unidades Curriculares em atraso, podendo também inscrever-se a Unidades Curriculares adiantadas do ano curricular imediatamente a seguir, não excedendo o limite global de 60 ECTS;
 - b) O Aluno não repetente com 24 ECTS ou menos reprovados deve inscrever-se obrigatoriamente às Unidades Curriculares em atraso, bem como a todas as Unidades Curriculares do ano curricular para o qual transitou, não excedendo o limite global de 84 ECTS;



- c) O Aluno não repetente e sem ECTS em atraso deve inscrever-se obrigatoriamente a todas as Unidades Curriculares do ano curricular para o qual transitou, não excedendo o limite global de 60 ECTS.
- 1.4. O aluno não pode estar inscrito em turmas diferentes de Unidades Curriculares de um mesmo ano curricular.
- 1.5. Os alunos ficam automaticamente inscritos na mesma turma em que tenham estado inscritos no ano curricular 2016/2017, em todas as unidades curriculares em que se puderem inscrever, observados os regimes aplicáveis.
- 1.6. A inscrição nas subturmas é realizada pela Divisão Académica.

2. PRAZO PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição decorre de **21 de agosto a 2 de setembro de 2017**. Caso se verifiquem algumas contingências de utilização da Plataforma Fénix, a Divisão Académica poderá fazer os ajustamentos de calendário necessários, devendo os mesmos ser publicitados atempadamente no portal da Faculdade, bem como através de outros meios de comunicação habitualmente utilizados.
- 2.2. Os alunos que ainda não tenham as classificações finais do ano letivo de 2016/2017 podem inscrever-se no novo ano letivo de 2017/2018, desde que se encontrem em condições para transitar de ano curricular. Caso não estejam em condições para transitar de ano curricular, a inscrição para o novo ano letivo 2017/2018 poderá ser efetuada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação das respetivas classificações finais.



- 2.3. Os alunos que se inscreverem na época especial de finalistas podem inscrever-se para o novo ano letivo 2017/2018 no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação das respetivas classificações finais.
- 2.4. A inscrição pode ser realizada fora de prazo, mediante o pagamento do respetivo emolumento aplicável, com acesso apenas às unidades curriculares optativas nas quais ainda haja vagas no momento da inscrição.

3. PORTAL ACADÉMICO

- 3.1. As inscrições são efetuadas exclusivamente no Portal Académico, que se encontra disponível no endereço: <https://fenix.fd.ulisboa.pt>.
- 3.2. O acesso ao Portal Fénix é realizado com as credenciais válidas e atualizadas da conta `campus@ul` ativa.
- 3.3. As questões relacionadas com problemas de acesso ao portal são colocadas aos serviços, através do *email* `contacampus@fd.ulisboa.pt`, com a apresentação do nome completo do aluno, número de aluno e número e tipo de cartão de identificação.

4. ALTERAÇÕES À INSCRIÇÃO

São permitidas alterações à inscrição já realizada, desde que efetuadas no Portal Académico e até ao dia 2 de setembro de 2017.

5. PERMUTAS E MUDANÇAS DE TURMA

- 5.1. As permutas e mudanças de turma e/ou de subturma apenas podem ser efetuadas presencialmente, no balcão de atendimento da Divisão Académica.



- 5.2. São permitidas permutas de alunos de turmas e subturmas, **entre 18 e 25 de setembro**, desde que seja efetuado o pagamento do emolumento aplicável.
- 5.3. As mudanças de turma e de subturma podem ser excecionalmente autorizadas, mediante a demonstração de incompatibilidade de horário académico com outras obrigações escolares no âmbito da Licenciatura em Direito da Faculdade ou com atividade laboral (quando o aluno beneficie desse estatuto, nos termos legais). O requerimento, devidamente fundamentado, deve ser entregue **entre 18 e 25 de setembro**. A mudança implicará, em todo o caso, o pagamento do emolumento aplicável.
- 5.4. São ainda permitidas mudanças de turma e de subturma, nos casos previstos no artigo 5.º do Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do Curso de Licenciatura em Direito, mediante requerimento fundamentado e o pagamento do emolumento aplicável.

6. MUDANÇA DE UNIDADE CURRICULAR OPTATIVA

Os alunos podem requerer a mudança da unidade curricular optativa, por meio de requerimento enviado através do portal académico, até 25 de setembro de 2017, desde que existam vagas nas respetivas subturmas e seja efetuado o pagamento do emolumento aplicável.

7. REGIME DA INSCRIÇÃO

- 7.1. O montante das propinas é fixado pelo Conselho Geral da Universidade de Lisboa.





- 7.2. Os alunos inscritos em **Regime Geral a Tempo Integral** estão obrigados ao pagamento da propina, no montante anual de € **1.063,47** (mil e sessenta e três euros e quarenta e sete cêntimos), a pagar em nove prestações mensais, com início em setembro de 2017 e termo em maio de 2018, as quais devem ser pagas até ao dia 20 de cada mês (sendo a primeira prestação de € 119,47 e as restantes oito prestações no montante de € 118,00).
- 7.3. Os alunos inscritos em **Regime Geral a Tempo Parcial** são todos aqueles que se inscrevam no ciclo de estudos conducente à obtenção de um grau académico, em até 5 (cinco) unidades curriculares (30 ECTS).
- 7.3.1. Os alunos inscritos em **Regime Geral a Tempo Parcial** encontram-se obrigados ao pagamento de € **797,60** (€ 1063,47 – 25%), a pagar em sete prestações mensais, com início em setembro de 2017 e termo em março de 2018, as quais devem ser pagas até ao dia 20 de cada mês (sendo a primeira prestação de € 119,00 e as restantes seis prestações no montante de € 113,10).
- 7.4. A alteração do Regime de Inscrição (Regime Geral a Tempo Integral para Regime Geral a Tempo Parcial), deverá ser solicitada por requerimento apresentado na Plataforma Fénix, até ao dia 25 de setembro, devendo o requerente indicar quais as Unidades Curriculares cuja inscrição no ano letivo 2017/18 pretende anular. As propinas serão posteriormente recalculadas para os valores indicados no ponto anterior.



7.5. Os alunos **finalistas**, aos quais faltem até duas unidades curriculares para concluir a Licenciatura, encontram-se obrigados ao pagamento de € 25,00 por cada ECTS, a pagar da seguinte forma: 50% no ato da inscrição (que acresce ao emolumento devido pela matrícula, inscrição e seguro escolar), devendo os restantes 50% ser pagos até ao dia 20 de dezembro de 2017.

7.6. Os alunos inscritos em **Unidades Curriculares Isoladas** são todos aqueles que se inscrevam em unidades curriculares de um ciclo de estudos conferente de grau, independentemente do respetivo plano de estudos.

7.6.1. O aluno inscrito em unidade (s) curricular (es) isolada (s) encontra-se obrigado ao pagamento de propinas em montante proporcional ao número de ECTS em que está inscrito, sendo o valor de € 20,00 por ECTS:

1 unidade curricular (6 ECTS) = € 120,00

2 unidades curriculares (12 ECTS) = € 240,00

3 unidades curriculares (18 ECTS) = € 360,00

4 unidades curriculares (24 ECTS) = € 480,00

5 unidades curriculares (30 ECTS) = € 600,00

7.6.2. A propina devida pelo aluno inscrito em unidade (s) curricular (es) isolada (s) é paga do seguinte modo: 50% no ato da inscrição (que acresce ao emolumento devido pela matrícula, inscrição e seguro escolar), devendo os restantes 50% ser pagos até ao dia 20 de dezembro de 2016.



- 7.7. Os alunos bolsheiros do SAS-ULisboa e os alunos que requeiram e estejam a aguardar a atribuição de bolsa de estudos devem realizar o pagamento da taxa de inscrição e seguro escolar. Em caso de indeferimento do requerimento, devem proceder ao pagamento das propinas nos termos definidos pelos números anteriores.

8. REINGRESSOS

Os alunos matriculados e não inscritos no ano letivo 2016/2017 podem reingressar, nos termos previstos pelo Despacho n.º 53/2017, de 14 de julho, e mediante o pagamento do emolumento aplicável, no montante de € 60,00 (sessenta euros), que acresce aos valores devidos pela inscrição, nos termos do ponto seguinte.

9. EMOLUMENTOS, PROPINAS E SEGURO ESCOLAR

- 9.1. No ato da inscrição, o aluno procederá ao pagamento de:
- 9.1.1. Taxa de inscrição, no valor de € 15,00;
 - 9.1.2. Seguro escolar, no montante de € 3,00;
 - 9.1.3. Primeira prestação de propinas, no valor que for aplicável consoante o regime de inscrição efetuado.
- 9.2. Salvo no caso de alunos bolsheiros e do disposto no número seguinte, em nenhuma circunstância são aceites inscrições sem o prévio pagamento da primeira prestação de propinas, taxa de inscrição e seguro escolar, bem como das demais dívidas de anos letivos anteriores, considerando-se como a data da inscrição a data do recebimento efetivo do valor devido.



- 9.3. Os alunos com planos de pagamento autorizados pelo Conselho de Gestão da FDUL devem proceder à sua inscrição presencial na Divisão Académica, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação do deferimento do respetivo plano de pagamentos.
- 9.4. Quando o pagamento for efetuado através de referências multibanco, pode levar até dois dias úteis a ser carregado no sistema informático, por motivos alheios à Faculdade e resultantes dos procedimentos bancários.
- 9.5. O pagamento do valor devido estará registado na plataforma **a partir do dia 19 de agosto**, podendo ser efetuado até ao dia da inscrição, dentro do prazo determinado, sem quaisquer juros ou penalidades.

10. INCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO

O não pagamento dos valores devidos sujeita o aluno ao pagamento dos juros legais aplicáveis, e, sendo caso disso, às consequências previstas no Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa.

11. ANULAÇÃO DA INSCRIÇÃO

O aluno pode requerer a anulação da inscrição na totalidade das unidades curriculares do ano letivo que se encontra a frequentar, invocando o respetivo fundamento, até 31 de janeiro de 2018. O requerimento deve ser apresentado no portal académico <https://fenix.fd.ulisboa.pt>.

A anulação da inscrição determina a anulação da matrícula e a consequente perda do vínculo à Faculdade, sem possibilidade de apresentação de requerimento de reingresso na Faculdade no ano letivo seguinte, nos termos da alínea b) do artigo 5.º do Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior, estabelecido na Portaria n.º 181-D/2015, de



19 de junho.

A anulação da inscrição não prejudica a dívida das prestações de propinas já vencidas.

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do Curso de Licenciatura em Direito.
- 12.2. Despacho n.º 9739/2016, de 18 de julho, que aprovou a Tabela de Emolumentos aplicável na FDUL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 29 de julho de 2016.
- 12.3. Despacho n.º 8389/2014, de 19 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 122, de 27 de junho de 2014, que aprovou o Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da Universidade de Lisboa.
- 12.4. Despacho n.º 5621/2015, de 7 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 102, de 27 de maio de 2015, que aprovou o Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa.
- 12.5. Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, publicado no *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 118, de 19 de junho de 2015, que aprovou o Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior

Lisboa, 14 de agosto de 2017

O Diretor,

(Prof. Doutor Pedro Romano Martinez)